

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 208/2026/CASS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.002030/2026-06

IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no SEP/CRN 514, Bloco D - Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70760-544, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11 e Ins. Estadual CF/DF: 08.177.294/001-70, neste ato representada por seu Diretor de Operações, Willames Pimentel de Oliveira, designado por meio da Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS, pelo Diretor-Presidente André Longo Araújo de Melo.

Contratada: PHW HOTEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.959.828/0001-86, com sede na Rua Vereador Walter Borges, nº 279, Apto 1302, Campinas, São José/SC, CEP: 88.101-30, neste ato representado por seu representante legal,

1. OBJETO

1.1. Locação de espaço para o evento "Qualificação em Sala de Vacina e Rede de Frio", previsto para ocorrer de 23 a 27 de março de 2026, no DSEI Interior Sul.

Nº	Item	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	<p>Locação de Sala (Locação de sala que comporte 25 pessoas sentadas, minimamente com cadeiras universitárias ou mesa e cadeira para a possibilidade de trabalho em grupo e uso de mesa de suporte das atividades. - Capacidade: O auditório/sala deve ter capacidade mínima para 25 pessoas. *Infraestrutura de Internet: Deve contar com sistema de internet Wi-Fi ou em rede. *Mobiliário: Necessita de 25 cadeiras almofadadas, preferencialmente móveis e com apoio para escrever ou ainda mesa com cadeira individual. *Mesa de Abertura e suporte para o facilitador: Deve incluir uma mesa para a abertura do evento com cinco cadeiras.</p> <p>*Climatização: O ambiente deve ser climatizado. *Recursos audiovisuais: a sala deve ser equipada com projetor (Datashow, Caixa de som, Computador, Ponto de conexão para notebook, disponibilizar projetor e computador conectados à internet para projeção das aulas. *Espaço para Coffee Break: Deve haver um espaço dedicado onde possa ser montada a mesa do coffee break.)</p>	5	R\$2.175,00	R\$10.875,00
VALOR TOTAL				R\$10.875,00

Prazo de entrega: 23 a 27 de março de 2026

Local de Entrega: Avenida Presidente Kennedy, nº 300, Campinas, São José/SC, CEP: 88.101-001

INSTRUÇÕES OBRIGATORIAS PARA EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS

A CONTRATADA deverá emitir **uma Nota Fiscal específica para cada evento** atendido.

Cada Nota Fiscal deverá conter, obrigatoriamente, no campo **"Informações Complementares"** ou **"Observações"**, as seguintes informações:

- Nome do(s) evento(s);
- Número da Ordem de Fornecimento;
- Data do evento correspondente;
- Número do processo de origem.

É vedada a emissão conjunta de Nota Fiscal contemplando, no mesmo documento, prestação de serviços e fornecimento de bens.

Nos casos em que houver contratação simultânea de serviços e fornecimento de materiais, a CONTRATADA deverá:

- Emitir **Nota Fiscal de Serviço (NFS-e)** exclusivamente para os serviços prestados;
- Emitir **Nota Fiscal de Venda de Mercadorias (NF-e)** exclusivamente para o fornecimento de bens.

A entrega deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos: E-mail: suprimentos.ulog@agenciasus.org.br - Telefone: (61) 3686-4144 - Ramal 1004

1.2. A Solicitação de Compras e/ou Serviço, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

2. VIGÊNCIA

2.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS.

2.2. O início da contagem do prazo se dará a partir da convocação, por e-mail, pela CONTRATANTE, por meio dos fiscais de contrato.

2.3. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

3. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total deste instrumento é de **R\$10.875,00 (dez mil oitocentos e setenta e cinco reais)** e correrão à conta do Orçamento da AgSUS, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro
6.1.23 - DSEI Interior Sul 6.1.23.02.01 - Apoio às Atividades de Qualificação no eixo temático de Saúde Indicador 4 - Qualificação Profissional	2.1.1.07.008 - Locação de Espaço

3.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

3.3. **O pagamento poderá** ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, Banco: Itaú, Agência: 7433, Conta Corrente: 14003-0, PIX: 14.959.828/0001-86, de forma adiantada, em 100% (cem por cento) do valor deste instrumento.

3.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

3.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

3.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

4. PENALIDADES

4.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, assegurado a ampla defesa e o contraditório.

5. RESCISÃO

5.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

5.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Diretor de Operações - Patrocinadora
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

PEDRO HENRIQUE WERLICH
Representante Legal - Contratada
PHW HOTEL LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 20/03/2026, às 18:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Referência: Processo nº AGSUS.002030/2026-06

SEI nº 0341676